



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Lei nº 256/2015, de 1º de Abril de 2015.

Altera dispositivos da Lei Municipal 210/2013 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos II e VI, do artigo 68 e o Art. 82, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **EU**, com base no Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão “Motorista do Gabinete”, acrescentando a alínea “e” ao inciso IV, do Art. 41, da Seção I, do Capítulo VI, do Título IV, da Lei Municipal nº 210, de 30 de setembro de 2013, que passa a ter a seguinte disposição:

TÍTULO IV **CAPÍTULO VI** **Seção - I**

Art. 41 [...]

IV - ajudância de ordens:

e) Motorista do Gabinete.

§ 1º- O cargo de provimento em comissão criado pela presente Lei destina-se ao atendimento das atividades de outras necessidades específicas do Gabinete do Prefeito, de provimento segundo critérios de estrita confiança, observadas as condições legais e regulamentares.

§ 2º- O veículo do Gabinete do Prefeito poderá ser conduzidos por:

I - servidor efetivo, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, desde que seja portador de Carteira Nacional de Habilitação válida e de categoria correspondente ao tipo exigida à função.

II - servidor investido em Cargo em Comissão de Motorista;

III - ocupante de demais cargos do Quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal ou por outros servidores públicos, previamente autorizados;

Art. 2º Acrescentar ao Capítulo V, do Título V, à Seção V e o Art. 62-A, da mesma Lei, que passa a ter a seguinte disposição:

TÍTULO V **CAPÍTULO X** **Seção V- Do Motorista do Gabinete**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111

CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Art. 62-A. Enquanto necessidade específica do Gabinete do Prefeito, ao Motorista, compete:

I - assessorar os trabalhos inerentes às viagens e agendas programadas para o Gabinete do Chefe do Poder Executivo;

II – atender aos chamados do Prefeito Municipal, sempre que solicitado;

III- acompanhar o Prefeito Municipal em congressos, cursos e outros eventos, dirigindo o veículo oficial;

IV - coordenar os serviços de manutenção do veículo que servem ao Gabinete do Prefeito;

V - zelar pela conservação desse veículo;

VI - comunicar à chefia eventuais defeitos constatados no funcionamento do mesmo;

VII - programar o abastecimento e revisão geral dos veículos;

VIII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatórios das viagens, quando solicitado;

IX - primar pelo sigilosos assuntos ligados ao Gabinete do Prefeito;

X - eventualmente, quando requerido, coordenar ou supervisionar os serviços de motoristas lotados nas diversas Secretarias do Município.

XI - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O cargo criado pela presente Lei, passa a ter um vencimento mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 2º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer o Departamento de Apoio Administrativo, acrescentando a alínea “d”, no inciso, II, do Art. 49, do Capítulo VIII, do Título IV, nº 210, de 30 de setembro de 2013, que passa a ter a seguinte disposição:

TÍTULO IV
CAPÍTULO VIII
Seção - IX

Art. 49 [...]

II-[...]

d) Coordenadoria de Apoio Administrativo.

Art. 152-A. A Coordenadoria de Apoio Administrativo é o órgão de execução das ações de suporte administrativo aos diversos órgãos da Secretaria.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Apoio Administrativo é uma unidade administrativa indivisível da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, subordinada diretamente ao Secretário, composta por auxiliar de Cargo em Comissão, em caráter de confiança – “Coordenador de Apoio Administrativo”.

152-B. À Coordenadoria de Apoio Administrativo, compete:

I- controlar a frequência dos servidores de toda a Secretaria;

II - encaminhar formulário de frequência e correspondências dos diversos setores da Secretaria;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



- III - receber formulários e correspondências, controlar e encaminhar informações à Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração;*
- IV- controlar a lotação e movimentação do pessoal da Secretaria;*
- V- manter atualizado o cadastro funcional dos servidores;*
- VI - elaborar e controlar a escala de férias para o pessoal da Secretaria;*
- VII- divulgar no âmbito da Secretaria, os atos do Executivo Municipal de interesse da área;*
- VIII - digitar e controlar toda a correspondência oficial da secretaria, recebendo e efetuando a distribuição por seus diversos órgãos, preparando a redação, digitação e despacho;*
- IX - supervisionar os serviços de reprografia da Secretaria;*
- X - cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.*

Art. 3º De conformidade com o Art. 82, da Lei Orgânica Municipal, dá nova redação ao Art. 199, da Lei Municipal de nº 210, de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação da Organização da Administração Pública Municipal, reestabelece princípios, diretrizes e dá outras providências, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 199. *Ficam criados e incorporados ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, os Cargos em Comissão, em Caráter de Confiança do Executivo – CCE, de Secretário Municipal, Procurador Geral, tesoureiro, Assessor Administrativo, Assessor Especial, Assessor de Comunicação, Coordenador Geral, Coordenador, Subcoordenador, Diretor Geral do Hospital e Maternidade Mãe Tetê, Diretor Clínico do Hospital e Maternidade Mãe Tetê, Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade Mãe Tetê, Diretor de Departamento, Encarregado de Divisão e da Junta de Serviço Militar e Motorista do Prefeito, abaixo discriminados, com os respectivos níveis, de conformidade com as disposições da presente Lei:*

Art. 4º O Quadro Demonstrativo do inciso VIII, do Art. 199, do Cap. II, do Título VII, da Lei Municipal de nº 210, de 30 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte disposição:

VIII - da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer = Sigla CCE:

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENC. EM R\$
CCE1	Secretário Municipal de Cultura,	01	2.118,20



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



	Turismo e Lazer		
CCE6	Coordenador de Cultura	01	1.408,74
CCE6	Coordenador de Eventos	01	1.408,74
CCE6	Diretor Departamento de Apoio Administrativo.	01	1.408,74
CCE4	Assessor Técnico	01	1.906,38

Art. 5º Dá nova disposição ao Organograma da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, que passa a ser o constante do **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária específica, estabelecida para este fim.

Art. 7º Fica mantida a título de incentivo pecuniário de até 30% (trinta por cento) sobre a remuneração básica para o motorista do Gabinete do Prefeito, conforme Art. 105, da Lei Municipal 221, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, alterando-se os dispositivos da Lei Municipal de nº 210, de 30 de setembro de 2013.

Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 1º de Abril de 2015.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Lei nº 256/2015, de 1º de Abril de 2015.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO E LAZER



Pref. Mun. de Major Sales/RN, em 1º de Abril de 2015.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL